TERMO DE COOPERAÇÃO PARA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO Nº 002 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012

I – Identificação (Título/Objeto)

Título:

Programa emergencial de distribuição de agua potável no semiárido brasileiro por intermédio de carros pipa, denominado Operação Pipa.

Objetivo:

Complementar a ação dos estados e municípios, da área de atuação do Ministério da Integração Nacional, na distribuição de água potável às populações rurais e urbanas dos municípios englobados na área do semiárido brasileiro, por intermédio de carros pipa, conforme descrições e especificações constantes no Plano de trabalho aprovado pelo Concedente.

II – UG/Gestão Repassadora e UG/Gestão Recebedora

UG/Gestão Repassadora: 530012 – Secretaria Nacional de Defesa Civil UG/Gestão Favorecida: 110407 – Ministério da Defesa – Exercito Brasileiro

UG/Gestão Recebedora: 160.539 - COTER

III – Justificativa (Motivação/Clientela/Cronograma físico)

Dar cobertura às despesas decorrentes das organizações militares empregadas no programa de abastecimento de água potável, por intermédio de carros pipa por um período de trinta dias a contar de 1º de dezembro de 2012, nos municípios do semiárido brasileiro reconhecidos pelo Governo Federal como em situações de emergência ou em estado de calamidade pública.

IV – Relação entre as Partes (Descrição e Prestação de Contas das Atividades)

A SEDEC, o Comando do Exército, os órgãos estaduais de defesa civil e os órgãos municipais de defesa civil são responsáveis pelas ações de fiscalização direta da OCP. A prestação de contas deverá ocorrer ao término do exercício financeiro, com detalhamento mensal, por município, por meio de relatório de prestação de contas e deverá seguir o prescrito na Portaria Interministerial nº 507/CGU/MF/MP de 24/11/2011 e Portaria Interministerial nº 01/MD/MI, de 25 de julho de 2012.

V – **Previsão Orçamentária** (Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso)

Programa de trabalho/Projeto atividade	Fonte	Natureza da	Valor (R\$ 1,00)
		Despesa	
<i>06.182.2040.22BO.0105</i>	0300	33.90.15.00	1.668.884,27
<i>06.182.2040.22BO.0105</i>	0300	33.90.30.00	884.029,16
<i>06.182.2040.22BO.0105</i>	0300	33.90.33.00	1.505.363,06
<i>06.182.2040.22BO.0105</i>	0300	33.90.36.00	33.159.340,03
06.182.2040.22BO.0105	0300	33.90.39.00	765.937,50
06.182.2040.22BO.0105	0300	33.91.39.00	27.798,00
06.182.2040.22BO.0105	0300	33.91.47.00	1.421.718,51
			39.433.070,53

VI – Data e Assinatura

Brasília/DF, 22 de novembro de 2012.